REUNIÃO	**Extraordinária nº002/2013**
PROCESSO	**-**
INTERESSADO	**CAU/MG**
ASSUNTO	**Ato Normativo nº 09/2013**

Deliberação Plenária CAU/MG nº 124/2013

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso das competências que lhe confere o inciso I do art.34 da Lei 12.378/2010 e reunido Ordinariamente em Belo Horizonte - MG, nas instalações do Royal Golden Hotel, Rua Rio Grande do Norte, 1.015 - Funcionários, no dia 02 de dezembro de 2013; **RESOLVE homologar** o Ato Normativo nº 09 de 19 de novembro de 2013 aprovado *ad referendum* que institui o Quadro de Pessoal efetivo do CAU/MG e dá outras providências, na forma constante no anexo desta deliberação plenária, permanecendo em vigor as demais disposições do Ato Normativo 01 de 13 de fevereiro de 2012 e suas alterações.

DELIBEROU aprovar com **13 (treze) votos favoráveis** dos Conselheiros: Ana Paula Costa Andrade, Antonio Augusto Pereira Moura, Antônio Henrique Villela Alves, Dennison Caldeira Rocha, Emmerson Ferreira da Silva, Fábio Almeida Vieira, Felipe Hanan, Ítalo Itamar Caixeiro Stephan, Marieta Cardoso Maciel, Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, Rogério Carvalho de Mello Franco, Ronaldo Moreira Marques e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos**. 01(um) voto contrário** do Conselheiro Ademir Nogueira de Ávila e **01 (uma) abstenção** do Conselheiro André Veloso da Silva.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2013.

Arquiteto e Urbanista Joel Campolina
Presidente do **CAU/MG**

ATO NORMATIVO Nº 09 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Aprova *ad referendum* o Quadro de Pessoal efetivo do CAU/MG e dá outras providências. *(alterado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013)*

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e X, do art. 34 da Lei 12. 378 de 31 de Dezembro de 2010, e os incisos XVII e XVIII do art. 29 do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG;

Considerando que o Plenário do CAU/MG aprovou, por meio do Ato Normativo n° 01, de 13 de fevereiro de 2012, o Quadro Provisório de Pessoal, e as demais alterações com a publicação dos Atos Normativos nº 04 de 20 de agosto de 2012 e nº 05 de 01 de novembro de 2012, e nº 06 de 20 de maio de 2013, todas devidamente aprovados pelas Deliberações Plenárias CAU/MG nº 005/2012; 007/2012 e 084/2013;

Considerando que a existência do Quadro Provisório de Pessoal do CAU/MG, desde sua criação, estava limitada ao tempo necessário à aprovação e à implantação de um quadro definitivo de pessoal capaz de atender a todas às demandas de pessoal do CAU/MG;

Considerando que o Ato Normativo 07 de 22 de outubro de 2013 aprovado *ad referendum*, foi revogado pelo plenário do dia 18 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I deste Ato Normativo: *(alterado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013)*

1.1. O Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), compreendendo os empregos efetivos e respectivos quantitativos; *(alterado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013)*

1.2. As remunerações de ingresso dos empregos efetivos*; (alterado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013)*

1.3. Os requisitos de escolaridade e formação para ocupação dos empregos efetivos *(alterado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013)*.

Art. 2º O provimento dos empregos do Quadro de Pessoal do CAU/MG atenderá ao seguinte:

2.1. Os empregos efetivos serão providos com a admissão dos aprovados em concurso público, de provas ou de provas e títulos, a serem promovidos pelo CAU/MG mediante a contratação de prestador e serviços especializados;

2.2. *(vetado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013).*

Art. 3º Os contratos de trabalho dos admitidos para o exercício de empregos efetivos e de empregos de livre provimento e demissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 4º O Presidente do CAU/MG baixará ato próprio dispondo sobre as seguintes matérias:

4.1. As atribuições dos ocupantes dos empregos efetivos; *(alterado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013)*.

4.2. Os requisitos para ocupação dos empregos efetivos, além daqueles de que trata o item 1.3 deste Ato Normativo. *(alterado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013)*.

4.3. Benefícios e vantagens remuneratórias, respeitados os limites de gastos com pessoal e demais diretrizes estabelecidos pelo Plenário do CAU/MG.

4.4. A Comissão do Concurso criada para acompanhamento do que trata o art. 5º deste Ato Normativo.

Art. 5º Fica o presidente do CAU/MG autorizado a praticar os atos necessários a promover o concurso público, diretamente ou mediante contratação de prestador de serviços especializado, necessários ao provimento das vagas de empregos efetivos do Quadro de Pessoal aprovado por este Ato Normativo respeitadas em qualquer caso as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 6º A implantação do Quadro de Pessoal aprovado por este Ato normativo deverá ocorrer no prazo de até 360 (trezentos e sessenta dias) dias, a contar da publicação do resultado final do primeiro concurso público para o provimento de empregos efetivos, respeitadas as disposições dos subitens seguintes.

6.1. Quanto aos empregos efetivos, a implantação do Quadro de Pessoal deverá atender ao seguinte:

6.1.1. A cada período mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias, deverá haver a substituição de pelo menos 1/3 (um terço) dos ocupantes

dos empregos temporários do Quadro Provisório de Pessoal, pelos aprovados em concurso público para o ingresso nos empregos efetivos de que trata o Quadro de Pessoal aprovado por este Ato Normativo.

6.1.2. A continuidade dos contratos de trabalho dos atuais ocupantes de empregos temporários a serem substituídos por candidatos aprovados em concurso público para ocupação de emprego efetivo poderá ser estendida, mediante autorização do Presidente do CAU/MG, por até 60 (sessenta) dias após a admissão dos candidatos aprovados, desde que a continuidade dos contratos daqueles, a critério do Gerente a que estejam subordinados, seja relevante para o treinamento do pessoal admitido.

6.2. *(vetado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013).*

6.3. A continuidade dos contratos de trabalho de que trata o subitem 6.1.2 deste Ato Normativo somente será permitida se a soma dos custos das remunerações de pessoal, com projeção para a integralidade do exercício corrente, não ultrapassar os limites de gastos com pessoal estabelecidos pelo Plenário do CAU/MG.

6.4. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

6.5. Após tomar posse, o candidato passará à condição de celetista e deverá entrar em exercício no prazo de 07 (sete) dias.

Art. 7º O art. 2º, 3º, 4º e 6º do Ato Normativo 01 de 13 de fevereiro de 2012, e demais alterações, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

Art. 2º O quadro de Pessoal do CAU/MG tem a seguinte composição:

(…) *(vetado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013).*

II. Empregos de Nível Superior: 17 (dezessete) vagas

(…)

Art. 3º *(vetado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013)*.

Art. 4º Os Empregos de Nível Superior, serão alocados para as atividades técnicas e de assessoramento especializado com as seguintes funções:
(…)
III) Advogado: 01 (uma) vaga

Art. 6º *(alterado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013)*.

Art. 8º Fica assegurado, até 31 de dezembro de 2014, ou até que se extinga o contrato de trabalho ou o mandato, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o direito à percepção da remuneração ou do subsídio que estiverem recebendo, na data deste Ato Normativo, aos atuais ocupantes de emprego de livre provimento e demissão que continuarem no exercício do mesmo emprego ou mandato. *(alterado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013)*.

Art. 9º Este Ato Normativo entra em vigor nesta data.

JOEL CAMPOLINA
Presidente do CAU/MG

ANEXO I

TABELA 1 - QUADRO DE PESSOAL DO CAU/MG - EMPREGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	QUANTIDADES	ESCOLARIDADE
Arquiteto Fiscal – 20 Horas	5	Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo
Arquiteto Fiscal – 30 Horas	3	Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo
Arquiteto Analista – 40 Horas	5	Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo
Contador – 40 Horas	1	Nível Superior em Contabilidade
Advogado – 30 Horas	1	Nível Superior em Direito com inscrição na OA

ANEXO I

TABELA 2 - QUADRO DE PESSOAL DO CAU/MG - EMPREGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADES	ESCOLARIDADE
Assistente Administrativo	Divisão de Cobrança	1	Nível Médio
Assistente Administrativo	Departamento De Pessoal	1	Nível Médio
Assistente Administrativo	Gestão de Patrimônio	1	Nível Médio
Assistente Administrativo	Tesouraria	1	Nível Médio
Auxiliar Administrativo	Atendimento (Área Técnica) e Secretaria Geral	5	Nível Médio
Auxiliar Administrativo – 30 Horas	IAB / Coronel Fabriciano / Juiz de Fora / Montes Claros / Poços de Caldas e Uberlândia	6	Nível Médio
Técnico em Informática	Tecnologia da Informação	1	Nível Médio

ANEXO II

(vetado pela Deliberação Plenária nº 124 de 02/12/2013)